



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 111/2025

Pretende o nobre Vereador Bruno Henrique, através do Projeto de Lei n.111/2025, **instituir as diretrizes para fornecimento gratuito** de medicamentos à base de Tirzepatida, Semaglutida e outras substâncias incorporadas no Município de Caçapava e dá outras providências.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre os projetos que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Em que pese o parecer da i. procuradora divergindo em relação a ilegalidade e inconstitucionalidade, a mesma não aponta aumento de gastos ao erário.

Esta comissão entende que o presente projeto não gerará custo, pois, o mesmo apenas institui diretrizes para fornecimento de tais medicamentos, sem trazer despesas ao poder público.

Desta feita, manifesto **favorável** e reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, com vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 25 de junho de **2025**

Daniele Cristine Galdino Siqueira – REPUBLICANOS

Membro e Relatora

Bruno Henrique Silva – PL

Presidente

Adilson Henrique França – PL

Vice-Presidente

